

# **Transferência para a AmTrust International Underwriters dac ou para a AmTrust Assicurazioni s.p.a.**

Respostas às suas perguntas sobre a  
transferência de apólices

# Índice

## **1. Respostas às suas perguntas**

Secção 1 Visão geral.....	1
Secção 2 Mais acerca da AIU e da AmTrust Italy.....	3
Secção 3 Mais informações sobre o Processo de Transferência .....	4
Secção 4 Mais informações sobre o Perito Independente.....	6
Secção 5 Haverá alguma alteração na minha apólice? .....	7
Secção 6 Observações finais .....	9
Anexo Guia para saber se a sua apólice será transferida no âmbito do Regime ou não.....	10

## **2. Glossário**

## **3. Resumo do Regime e Relatório da Peritagem Independente (em anexo)**

## **4. Aviso legal (em anexo)**

# Respostas às suas perguntas

## Secção 1

### Visão geral

#### 1.1 Quais são as alterações propostas?

A AmTrust Europe Limited (**AEL**) propõe transferir para:

- a) AmTrust Assicurazioni s.p.a. a (**AmTrust Italy**), todas as suas atividades italianas relativas a negligência médica (o que inclui quaisquer formas adicionais de cobertura nos termos das apólices de negligência médica) (as **Atividades de “Medmal”**); e
- b) a AmTrust International Underwriters dac (**AIU**), todas as suas atividades gerais de seguro e resseguro (para além das Atividades de “Medmal”) que tenha realizado e/ou assumido e que estejam relacionadas com os riscos situados no Espaço Económico Europeu excluindo o Reino Unido (o **EEE30**), exceto onde a apólice esteja relacionada com riscos situados no EEE30 e, fora do EEE30, apenas a parte da apólice que esteja relacionada com o EEE30 será transferida para a AIU (as **Atividades no EEE30**),

(conjuntamente, a **Transferência**).

Este processo é conhecido como a transferência da Parte VII e é efetuado através de um **Regime**.

#### 1.2 Quando ocorrerá a Transferência?

Se aprovada pelo Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales (o **Tribunal**), a Transferência está programada para entrar em vigor na **Data Efetiva**. Prevê-se que ocorra em **1 de julho de 2020**.

No caso de o Tribunal aprovar a transferência para a AIU, mas não a transferência para a AmTrust Italy, a transferência para a AIU ainda ocorrerá (e vice-versa).

Qualquer alteração na data da audiência ou na data da Transferência (ou em parte da Transferência) será anunciada no nosso sítio Web ([amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers)).

#### 1.3 Que apólices estão em transferência?

Todas as apólices descritas no parágrafo 1.1 acima.

Se tiver mais do que uma apólice com a AEL (das quais uma ou mais possam fazer parte da Transferência e das quais uma ou mais possam ser excluídas da Transferência), o diagrama no Anexo deste caderno ajudá-lo-á a identificar quais das suas apólices serão transferidas para a AIU ou para a AmTrust Italy e quais das suas apólices permanecerão na AEL.

Se continuar sem ter a certeza de quais das suas apólices irão ser transferidas para a AIU ou para a AmTrust Italy, e de quais continuarão com a AEL, contacte-nos utilizando os dados indicados na Secção 6 abaixo.

#### 1.4 Por que está a AEL a fazer isto?

O Reino Unido deixou de ser membro da União Europeia (a **UE**) em 31 de janeiro de 2020 (**Brexit**). O grupo AmTrust tem de reestruturar as suas operações europeias de modo a continuar a servir os seus tomadores de seguros europeus como resultado do Brexit e após o término do período de transição acordado entre o Reino Unido e a UE (atualmente previsto para 31 de dezembro de 2020).

Como parte de uma reestruturação mais alargada do grupo AmTrust:

- a) A AIU tenciona transferir todas as suas atividades de negligência médica para a AmTrust Italy para um processo sancionado por um tribunal irlandês, o que está programado para produzir efeitos a partir de 1 de julho de 2020; e
- b) A AMT Mortgage Insurance Limited tenciona transferir as suas atividades no EEE30 para a AIU numa transferência separada da Parte VII, que está prevista para ocorrer em setembro de 2020.

### **1.5 O que acontece se houver um acordo comercial com a UE que cubra os serviços financeiros?**

A intenção atual da AEL, da AIU e da AmTrust Italy (**AmTrust**) é a de prosseguir com a transferência independentemente de quando poderá terminar o período de transição e independentemente dos acordos celebrados entre o Reino Unido e a UE relativamente ao comércio após o Brexit.

Qualquer alteração na Data Efetiva esperada ou na implementação prevista do Regime será anunciada no site da AmTrust em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](https://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers).

## Secção 2

# Mais acerca da AIU e da AmTrust Italy

### 2.1 Quem é a AIU?

A AIU foi constituída na Irlanda em 28 de janeiro de 1991, tendo recebido a sua licença de seguros e resseguros pelo Banco Central da Irlanda em 12 de junho de 1991.

A AIU faz parte do mesmo grupo empresarial da AEL. A AIU e a AEL são ambas filiais participadas indiretamente a 100% pela AmTrust Financial Services Inc., uma empresa constituída nos Estados Unidos (**AFSI**). A AFSI é ela própria propriedade da Evergreen Parent GP, LLC, uma SGPS constituída em Delaware.

A AIU possui materialmente a mesma estrutura de apetência de capital da AEL, com a AEL e a AIU visando um índice de solvência de capital de 140% (calculado através do modelo padrão Solvência II). A AIU tem uma classificação de solidez financeira da A.M. Best de «A» (Excelente).

### 2.2 Quem é a AmTrust Italy?

A AmTrust Italy foi constituída em 3 de abril de 2007, tendo recebido a sua licença de seguros e resseguros pela Autoridade Italiana de Supervisão das Empresas de Seguros e Resseguros (**IVASS**) em 14 de março de 2008.

A AmTrust Italy faz parte do mesmo grupo empresarial da AEL. A AmTrust Italy e a AEL são ambas filiais participadas indiretamente a 100% pela AFSI.

O índice de solvência de capital pretendido é de 145% (calculado com base no modelo padrão Solvência II).

### 2.3 Como irá a AIU ou a AmTrust Italy administrar a minha apólice?

A AIU administrará as atividades no EEA30 e a AmTrust Italy administrará as Atividades de “Medmal” substancialmente do mesmo modo como são atualmente administradas pela AEL, em conformidade com os sistemas, políticas e procedimentos atuais do grupo AmTrust nas suas operações na Europa (podendo as mesmas ser atualizadas periodicamente).

## Secção 3

# Mais informações sobre o Processo de Transferência

### 3.1 Em que consiste a Transferência?

A Transferência é regida por um processo nos termos da Parte VII da Lei relativa aos Serviços e Mercados Financeiros do Reino Unido de 2000, que permite que grupos de apólices de seguro e resseguro sejam movidos entre duas seguradoras ou resseguradoras. As seguradoras ou resseguradoras envolvidas podem pertencer ao mesmo grupo de seguros (como neste caso) ou a diferentes grupos empresariais.

Deve ser aprovado um requerimento pelo Tribunal antes que a Transferência possa prosseguir. Os regulamentos aplicáveis exigem que a AEL, a AIU e a AmTrust Itália nomeiem um Perito Independente, aprovado pelos Reguladores, que analise o impacto da Transferência proposta nos vários grupos de tomadores de seguros afetados e que apresente um relatório ao Tribunal. Os tomadores de seguros devem ser notificados e ter tempo para analisar as propostas, tendo ainda o direito de objetar ou de expor as suas preocupações se sentirem que podem ser afetados negativamente.

### 3.2 Onde e quando decorrerá a Audiência?

A Audiência decorrerá em **High Court of Justice** (Supremo Tribunal de Justiça), **7 Rolls Building, Fetter Lane, London, EC4A 1NL, UK**, em **24 June 2020**.

Poderá encontrar informações sobre o resultado da audiência no nosso sítio Web em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers) ou contactando as nossas linhas de apoio através do n.º +44 (0)333 234 3454 disponível entre as 9h00 e as 17h00 na hora do Reino Unido, de Segunda a Sexta (exceto nos feriados públicos).

### 3.3 O que irá acontecer na Audiência?

O Tribunal irá analisar se a Transferência afeta negativamente os tomadores de seguros e se é adequado autorizar a Transferência.

O juiz irá rever as declarações das testemunhas e as provas apresentadas pela AEL, a AIU e a AmTrust Italy e irá analisar os relatórios do Perito Independente e dos Reguladores. Será atribuído tempo para ouvir quaisquer objeções ou preocupações apresentadas (por escrito, por telefone ou pessoalmente) pelos tomadores de seguros afetados ou por qualquer outra pessoa que acredite que estes serão afetados negativamente pelas propostas.

O juiz terá de decidir se é adequado aprovar a Transferência, considerando todas as provas apresentadas. Se o juiz aprovar a transferência, é elaborada uma decisão judicial, o que significa que o Regime entrará em vigor no momento especificado na Decisão.

### 3.4 O que pode fazer se considerar que pode ser afetado negativamente?

Se considerar que pode ser afetado negativamente em resultado da Transferência, tem o direito de apresentar antecipadamente uma objeção ou as suas preocupações, por escrito, pelo telefone ou pessoalmente, na Audiência. Poderá optar por nomear um assessor jurídico para comparecer à Audiência em seu nome. Quaisquer objeções ou preocupações relacionadas com a Transferência que nos tenham sido notificadas pelo telefone ou por escrito tendo sido utilizados os dados abaixo, serão incluídas nas informações fornecidas para a Audiência.

Caso precise de informações adicionais, tenha quaisquer questões ou preocupações em relação à Transferência ou considere que pode ser afetado negativamente, contacte-nos logo que possível e de preferência até **17 de junho de 2020** utilizando os dados abaixo.

Pode contactar-nos pelos seguintes meios:

- Ligue para a linha de apoio através do n.º +44 (0)333 234 3454 disponível entre as 9h00 e as 17h00 na hora do Reino Unido, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados públicos);
- Escreva-nos para:
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
Exchequer Court  
33 St Mary Axe  
London EC3A 8AA  
Reino Unido;
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
6-8 College Green  
Dublin 2  
Irlanda; ou
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
14, Via Clerici  
20121 Milan  
Itália; ou
- Envie-nos um e-mail para: [partvii@amtrustgroup.com](mailto:partvii@amtrustgroup.com).

### **3.5 O que quer dizer com «negativamente afetado»?**

O Tribunal pode considerar quaisquer tipos de efeitos nos tomadores de seguros. Isto inclui alterações na segurança financeira das empresas envolvidas ou alterações à administração das Atividades no EEE30 e nas Atividades de “Medmal”. Se houver alterações para pior, isto não significa necessariamente que a Transferência seja injusta ou descabida, pois podem ser compensadas por outras vantagens, ou poderão ser extremamente reduzidas, ou poderão ocorrer com pouca frequência. O Perito Independente considera a materialidade de quaisquer alterações adversas com base no seu tamanho ou probabilidade de ocorrência, fornecendo as suas conclusões no respetivo Relatório.

Consulte o resumo do Relatório do perito independente em anexo e o parágrafo 5.4 abaixo para obter uma avaliação dos efeitos adversos da Transferência.

### **3.6 O que irá acontecer se o Tribunal não aprovar a Transferência?**

Se a Transferência for rejeitada, a sua apólice poderá continuar com a AEL.

Se a Transferência for protelada por algum motivo, informaremos os tomadores de seguros a esse respeito através do nosso site em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers). Caso se preveja um atraso prolongado ou se a Transferência for rejeitada, notificaremos também os tomadores de seguros afetados para que eles sejam devidamente informados.

### **3.7 Serei cobrado por isso com qualquer despesa adicional?**

Não, não lhe será pedido que suporte os custos da Transferência. A AEL, a AIU e a AmTrust Italy pagarão os custos e taxas de realização da Transferência.

## Secção 4

# Mais informações sobre o Perito Independente

### 4.1 Quem é o Perito Independente?

O Perito Independente é Stewart Mitchell da Lane Clark & Peacock LLP. O Sr. Mitchell é Membro do Instituto de Atuários, tendo mais de trinta anos de experiência no setor dos seguros.

### 4.2 Qual é a sua função?

O perito independente foi nomeado para dar a sua opinião sobre o efeito provável das propostas nos tomadores de seguros. O seu relatório é imparcial, com base no escrutínio rigoroso das propostas e dos negócios da AEL, da AIU e da AmTrust Italy. A AEL, a AIU e a AmTrust Italy forneceram-lhe acesso aos principais funcionários e às informações que ele solicitou, tanto privadas quanto públicas.

### 4.3 Como sei se ele é de facto independente?

A nomeação do Perito Independente foi aprovada pela PRA, após consulta à FCA, e a independência é um dos critérios que eles usam para avaliar a sua adequação.

Nem o Perito Independente, nem qualquer membro da sua família imediata detém apólices, participações ou possui outros interesses financeiros com a AEL, a AIU, a AmTrust Italy ou com qualquer empresa do Grupo AmTrust.

O dever primordial de responsabilidade do Perito Independente é o Tribunal, e não a AEL, a AIU ou AmTrust Itália. O seu Relatório deve ser imparcial. Incluímos um resumo desse Relatório neste pacote, mas pode transferir uma cópia integral do Relatório do Perito Independente no nosso site ([amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers)). Se pretender que lhe seja enviada uma cópia impressa, contacte-nos através dos dados indicados na secção 3.4.

## Secção 5

# Haverá alguma alteração na minha apólice?

### **5.1 Após a Transferência, quem devo contactar para qualquer pergunta sobre a minha apólice ou para pedir alterações?**

Conforme referido na secção 2.3 acima, a administração da sua apólice não sofrerá alterações em consequência da Transferência e após a Transferência deverá continuar a consultar o seu contacto AmTrust habitual.

### **5.2 Haverá alguma alteração nos prémios que eu pago?**

Não serão efetuadas alterações ao seu prémio em consequência da Transferência.

### **5.3 Haverá alguma alteração nos termos e condições da minha apólice?**

A Transferência não virá alterar os termos e condições da sua apólice ou dos pagamentos que recebe, caso tenha submetido um pedido de indemnização.

### **5.4 Existem quaisquer outras alterações decorrentes da Transferência às quais devo estar atento?**

#### **Regime de Compensação de Serviços Financeiros (FSCS)**

O FSCS beneficia os consumidores com volumes de negócios inferiores a 1.000.000 £ anuais (desde que a apólice não seja um segmento empresarial excluído, tal como mercadorias em trânsito, marinha, aviação e seguro de crédito). No caso de insolvência da AEL, se cumprir os critérios de elegibilidade relevantes, tem atualmente recurso ao FSCS para que seja pago qualquer pedido de indemnização apresentado nos termos da sua apólice.

Poderá, se for elegível, o Regime aprovado e a sua apólice for transferida para a AIU e/ou AmTrust Italy, estando isto sujeito às regras pertinentes relativas aos sucessores em incumprimento, deixar de ter recurso ao FSCS no caso de insolvência da AIU e/ou da AmTrust Italy em relação a reclamações decorrentes após a Transferência. Isto não afeta sua capacidade de aceder ao FSCS em relação a eventos ocorridos antes da Transferência. Os tomadores de seguros da AEL que não são transferidos para a AIU e/ou AmTrust Italy também não são afetados.

O Perito Independente abordou esta questão no parágrafo 7.4 do seu Relatório. Ele concluiu que qualquer perda de acesso ao FSCS não afetará adversamente os tomadores de seguro que são transferidos em termos materiais, porque a solidez financeira da AIU e da AmTrust, perante uma situação de insolvência, dificilmente iria desencadear a proteção do FSCS.

#### **O Serviço de Provedoria Financeira (FOS)**

No caso de litígio com a AEL, se cumprir os critérios de elegibilidade relevantes, tem atualmente recurso ao FOS, que fornece um serviço independente na resolução de litígios. Os critérios de elegibilidade para este serviço são mais amplos do que os aplicáveis ao FSCS, mas são ainda assim e apenas relevantes para os tomadores de seguros da AEL que são consumidores ou pequenas ou médias empresas cujas apólices são elaboradas e/ou administradas no Reino Unido.

Os tomadores de seguros da AEL em transferência para a AIU e/ou a AmTrust Italy que cumprem os critérios de elegibilidade podem perder o direito de se candidatarem ao FOS se houver um litígio com a AIU e/ou a AmTrust Italy no que respeita a assuntos que ocorrerem após a Data Efetiva e o Brexit. Os tomadores de seguros, caso sejam reclamantes elegíveis, continuarão a ter acesso aos FOS do Reino Unido após a Data Efetiva no que respeita às reclamações existentes e às questões pré-Brexit.

O Perito Independente considerou esta questão no parágrafo 7.5 do seu Relatório e concluiu que essa perda de acesso ao FOS não afetará adversamente em termos materiais os tomadores de seguros sujeitos a transferência, pelas razões expostas no seu Relatório.

Para mais informações sobre sua elegibilidade para apresentar uma reclamação ao FSCS ou ao FOS, consulte as secções relevantes nos seus sites:

(<https://www.fscs.org.uk/> and <https://www.financial-ombudsman.org.uk/>) e as secções relevantes do relatório do Perito Independente.

## Secção 6

# Observações finais

### 6.1 Não consigo encontrar resposta à minha pergunta nesta brochura. Onde posso obter mais informações?

Esperamos que as informações que lhe fornecemos o tenham ajudado a compreender as propostas. A AEL, AIU e a AmTrust Italy publicaram informações adicionais em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers). Encontrará aí uma versão completa dos termos legais da Transferência (definidos no documento do Regime), o Relatório integral do Perito Independente e o pacote de comunicações ao tomador de seguro. Publicaremos também no site cópias de quaisquer Relatórios Complementares que o Perito Independente tenha elaborado antes da data da Audiência no Tribunal.

Como alternativa, contacte-nos através dos meios indicados abaixo para que possamos enviar-lhe essas informações. Pode também contactar-nos através dos meios indicados abaixo se tiver quaisquer questões a apresentar ou desejar apresentar preocupações ou objeções relacionadas com a Transferência proposta.

Pode contactar-nos pelos seguintes meios:

- Ligue para a linha de apoio através do n.º +44 (0)333 234 3454 disponível entre as 9h00 e as 17h00 na hora do Reino Unido, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados públicos);
- Escreva-nos para:
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
Exchequer Court  
33 St Mary Axe  
London EC3A 8AA  
Reino Unido;
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
6-8 College Green  
Dublin 2  
Irlanda; ou
  - Amtrust International (Portfolio Transfers)  
14, Via Clerici  
20121 Milan  
Itália; ou
- Envie-nos um e-mail para: [partvii@amtrustgroup.com](mailto:partvii@amtrustgroup.com).

### 6.2 Como saberei se a Transferência foi aprovada?

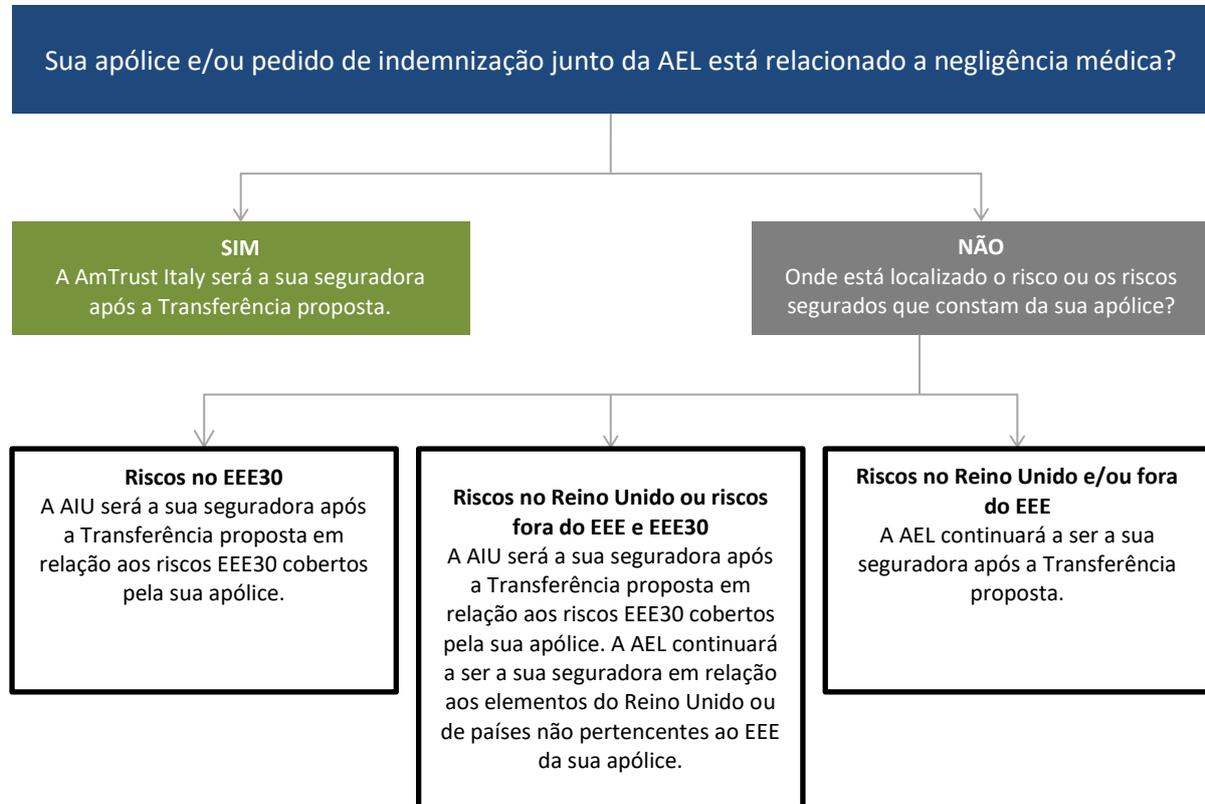
Anunciaremos o resultado do requerimento apresentado ao Tribunal em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers) após a Audiência, prevista para **24 de junho de 2020**. Quaisquer alterações ou informações sobre a progressão da Transferência serão também anunciadas neste site.

Poderá encontrar informações sobre o resultado da audiência no nosso site, em [amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers) ou entrando em contato conosco através dos meios indicados acima.

Se o pedido for bem-sucedido, a Transferência deverá ocorrer na Data Efetiva (**1 de julho de 2020**).

# Anexo

## Guia para saber se a sua apólice será transferida no âmbito do Regime ou não



### Orientação sobre localização de riscos

**ESSENCIAL:** \* A localização do risco depende de vários fatores. Como orientação, segue-se um resumo geral (mas não exaustivo) desses fatores:

- 1) Se o seu seguro estiver relacionado com **propriedade** e o seu conteúdo (desde que o conteúdo seja coberto pela mesma apólice), a sua localização de risco estará geralmente no território em que se situa a propriedade (ou está normalmente situada) na data de subscrição da apólice.
- 2) Se o seu seguro se relacionar com veículos (aeronaves, embarcações ou veículos motorizados), a localização do risco é geralmente determinada pelo local de registo do veículo.
- 3) Se o seu seguro se relacionar com outros riscos (ou seja, não se refere a bens ou veículos), então:
  - (a) se é uma entidade empresarial, a sua localização de risco é geralmente o local do seu estabelecimento na data de subscrição da apólice. Se é uma entidade empresarial e a sua apólice cobrir mais do que um dos seus estabelecimentos em territórios diferentes, é provável que a sua apólice abranja vários locais de risco; ou
  - (b) se você é um indivíduo, a sua localização de risco situa-se geralmente no território em que reside habitualmente na data de subscrição da sua apólice.

# Glossário

**Tribunal** refere-se ao Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales.

**Audiência** refere-se à Audiência no Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales, na qual é tomada a decisão final de aprovar ou desaprovar o Regime.

**EEE** refere-se ao Espaço Económico Europeu.

**Data Efetiva** refere-se a 1 de julho de 2020, a data em que o Regime deverá entrar em vigor (sujeito à aprovação do Tribunal). Qualquer alteração na data da Transferência (ou qualquer parte da Transferência) será anunciada em ([amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers](http://amtrustfinancial.com/amtrustinternational/legal/portfolio-transfers)).

**FCA** refere-se à Autoridade de Conduta Financeira que tem como objetivo proteger os consumidores de serviços financeiros, proteger e fomentar a integridade do sistema financeiro do Reino Unido e promover a concorrência eficaz no interesse dos consumidores.

**FSMA** refere-se à Lei relativa aos Serviços e Mercados Financeiros do Reino Unido, de 2000.

**Perito Independente** refere-se a Stewart Mitchell, da Lane Clark & Peacock LLP, cuja nomeação, que foi aprovada pela PRA em consulta com a FCA, envolve a elaboração do Relatório.

**PRA** refere-se à Autoridade de Regulamentação Prudencial, responsável pela regulamentação e supervisão prudencial dos bancos, sociedades de construção, cooperativas de crédito, seguradoras e grandes empresas de investimento no Reino Unido.

**Regulador(es)** refere-se ao ou aos reguladores do setor de seguros do Reino Unido. Refere-se a, consoante o contexto, à PRA, à FCA ou a ambas.

**Relatório** refere-se ao relatório do Regime elaborado pelo Perito Independente e sujeito aos requisitos da FSMA, refletindo as orientações fornecidas pelo SUP 18.2 do Manual da FCA, FG18/4: A Abordagem da FCA para a revisão das transferências das atividades seguradoras da Parte VII e a Declaração da PRA sobre Política de transferências das atividades seguradoras.

**Relatório Suplementar** refere-se a um relatório, elaborado antes da Audiência em Tribunal, para considerar o impacto, com base nas conclusões do Perito Independente, sobre os eventos que ocorreram após a emissão do seu Relatório inicial.